

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Angical*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021 DE 30 DE JULHO 2021.

"Dispõe sobre a Organização referente as medidas devido a pandemia durante a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Angical - BA".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 015/2005 de 08 de setembro de 2005, e ainda o inciso VI do Artigo 24 do Regimento Interno, e ainda,

Considerando a decisão da Comissão Organizadora da IX Conferência de Assistência Social do Município de Angical - BA, no uso de suas atribuições conforme Resolução n. 07/2021;

Considerando a pandemia que se encontra em todo o país e no Mundo referente ao Covid-19,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar providências em medidas conforme orientação da vigilância de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Angical, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, durante a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Angical com o Tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", que será realizada no dia 11 de agosto de 2021, quarta-feira, das 08:00hs às 14hs na Câmara dos Vereadores do Município de Angical, com formato presencial.

Artigo 2º - As medidas ocorrerão da seguinte forma e critérios:

- a) Será obrigatório o uso da máscara de todos os participantes, sem exceções;
- b) No local do evento deverá a equipe organizadora informar para todos os participantes a disponibilidade ao acesso do álcool 70º em gel,
- c) os participantes deverão cumprir as medidas de afastamento, para que não haja aglomerações;
- d) No local do evento poderá participar no máximo **40 pessoas**, conforme ordem de chegada, não devendo ultrapassar o número máximo para que possamos garantir as medidas da vigilância de saúde.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité- ANGICAL- BAHIA
e-mail: cmas2019@hotmail.com



Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CMAS – Angical/BA, 30 de julho de 2021.

Eliane Barros Leite

Presidente do CMAS

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité- ANGICAL- BAHIA
e-mail: cmas2019@hotmail.com